



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final** e a **Comissão de Esporte**.

Rio Branco, 07 de novembro de 2025.


Vereador JOABE LIRA

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, designo como relator do **Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025**, de autoria do Vereador Joaquim Florêncio, o Vereador **Márcio Mustafá**.

Rio Branco, 10 de novembro de 2025

Vereador AIACHE
Presidente da CCJRF

MANIFESTO CIÊNCIA
da relatoria designada acima, em
10 / 11 /2025.

Vereador Márcio Mustafá
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA COMISSÕES
TÉCNICAS



PARECER Nº 140/2025/CCJRF/CESP

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** e a **COMISSÃO DE ESPORTE** apreciam o Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025.

Autoria: Vereador Joaquim Florêncio

Relatoria: Vereador Márcio Mustafá

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025, que
"Concede o **Título Campos Pereira** ao Senhor **Glenilson Araújo Figueiredo**".

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco para conferir título honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO)

Não há vício de iniciativa, pois o caso é de iniciativa de qualquer vereador (art. 81, III, do RI).

Trata-se de matéria reservada à decreto legislativo (art. 40, V, e, do RI).

O fundamento para a concessão do **Título Campos Pereira** está insculpido no art. 1º da lei municipal nº 2.484/2023.

A concessão do Título visa homenagear pessoas ou instituições que tenha notória contribuição para o esporte do Município de Rio Branco.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA COMISSÕES
TÉCNICAS



Por fim, a proposição depende de aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.


Vereador **MÁRCIO MUSTAFÁ**
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025**, foi aprovado na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final –CCJRF e Comissão de Esporte - CESP**

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o **Projeto de Decreto Legislativo nº 96/2025** e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 11 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2025.

Diretoria Legislativa